



Santiago Pavimentações Ltda - EPP



Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR

REFERENTE
CONTRATO N° 232/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 18/2014

PROTOCOLO N° 34115
Em: 20/01/15 h: 15:00
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Prezados Senhores:

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.852.815/0001-48, estabelecida junto a Rua Frei Everaldo, 4755, Bairro Verdi, Chopinzinho, Paraná, Contratada pelo município de Coronel Vivida-Pr para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, CONFORME CONTRATO N° 232/2014**, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS** pelas inclusas razões que a seguir expõe, certo de que Vossas Senhorias levarão em consideração as fundamentadas justificativas abaixo transcritas, a saber:

1) Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta Contratante, aduzir que o presente pedido refere-se a elevações consideráveis do preço do objeto contratual no período entre a data da Licitação (24/11/2014) e a data atual (12/01/2015). O Histórico comercial desta Contratada só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e nos espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações comerciais.

- a. Ciente destas circunstâncias quer a contratada alegar que alguns dos materiais que compõem os serviços mais impactantes do contrato, nos últimos meses, apresentaram elevados aumentos de preços, influenciando diretamente o custo dos serviços contratados.
- b. Acrescenta-se ainda que o preço inicial contratado encontra-se cotado aos custos da época da licitação, cuja abertura se deu em 24 de novembro de 2014. Assim, ficamos impossibilitados de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade em que se encontram os preços dos insumos, bem como a alta dos custos indiretos incidentes, como, por exemplo: transportes, custos financeiros, custos administrativos, energia elétrica, telefone, gás e salários.
- c. A seguir a contratada apresenta seus levantamentos efetuados em função da elevação dos custos dos insumos para os itens mais impactantes, demonstrando que a elevação abrupta dos custos faz com que ao invés de lucro, tenha prejuízo caso continue com a tabela de valores iniciais (data da licitação).



d. A fim de somente repassar os aumentos dos insumos asfálticos em função da elevação de preços, esta empresa calculou a variação dos valores dos serviços da seguinte forma:

i. CBUQ para camada de rolamento Faixa C:

O valor do insumo CAP 50/70 na data da licitação era de R\$ 1.100,00/tonelada;

O valor do insumo CAP 50/70 atual é de R\$ 1.547,00/tonelada;

A diferença de valores é de R\$ 447,00;

O consumo deste insumo na composição do serviço, pela tabela de composições do SINAPI é de 0,06t/t;

Sendo assim, o valor a acrescentar ao valor inicial do serviço é de: $0,06t/t \times R\$447,00/t = R\$26,82/tonelada$.

Na planilha de serviços temos a quantidade de 1.053,75 toneladas de CBUQ. Fazendo-se o cálculo do acréscimo, temos:

$1.035,75 \text{ toneladas} \times R\$ 26,82/tonelada = R\$ 28.261,58$

ii. Pintura de ligação RR-1C:

O valor do insumo RR-1C na data da licitação era de R\$ 893,00/tonelada;

O valor do insumo RR-1C atual é de R\$ 1.236,00/tonelada;

A diferença de valores é de R\$ 343,00;

O consumo deste insumo na composição do serviço, pela tabela de composições do SINAPI é de 0,5kg/m²;

Sendo assim, o valor a acrescentar ao valor inicial do serviço é de: $0,5kg/m^2 \times R\$0,343/kg = R\$0,17/m^2$.



Na planilha de serviços temos a quantidade de 14.050,00m² de pintura de ligação com RR-1C. Fazendo-se o cálculo do acréscimo, temos:

$$14.050,00\text{m}^2 \times \text{R\$ } 0,17/\text{m}^2 = \text{R\$ } 2.388,50$$

Aos valores unitários iniciais dos serviços foram acrescidos os valores unitários aqui obtidos, a fim de se reequilibrar os preços, obtendo-se o valor de R\$ 30.650,08 a se adicionar ao valor total do contrato.

- 2) Imperioso se torna, desta forma e ante a complexidade dos fatos que envolvem o problema, que se faça uma observação sobre os valores vigentes e os valores atuais, através das planilhas de custos atuais (anteriormente apresentadas), e que os preços vigentes contratados sejam revistos para que se evite enorme prejuízo à contratada e que se **proporcione o equilíbrio econômico e financeiro deste contrato.**

a. Observa-se que a rentabilidade apontada nas respectivas planilhas de custo permanece a mesma.

- 3) Apresentamos em anexo os orçamentos recentes de distribuidores dos produtos asfálticos comprovando a necessidade do pleito, pois não se pode praticar e vigorar preços inexecutáveis, abaixo dos custos de produção, causando danos significativos ao contratado e inviabilizando a continuidade da execução do contrato.

a. Em que se pesasse, à contratada o desequilíbrio econômico e financeiro no contrato debatido, em nome da lisura, probidade e correção em pauta todas as suas atitudes, esta contratada, mesmo

com rentabilidade negativa, vem demonstrando total interesse na continuidade do contrato a fim de concluir o objeto do mesmo, porém vem pleitear a revisão de preços de alguns serviços para o devido restabelecimento do equilíbrio contratual – o que proporcionaria a viabilidade da continuidade das obras.

b. Nossa empresa vem insistir quanto à revisão dos preços abaixo solicitada, para que possamos dar continuidade normal para sua execução sem que nos cause transtornos e prejuízos econômico-financeiros que temos certeza não ser de interesse desta administração.

4) Nossa legislação é clara em determinar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos, bem como a jurisprudência uníssona em nossos tribunais exemplificados no pedido de realinhamento.

A Lei 8.666/93 e suas alterações que estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos administrativos para obras e serviços, em seu Artigo 65 comenta sobre o que a contratada requer:

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

d) para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de



força maior, casou fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

....”

Comentando acerca do assunto, o Ilustre José Cretella Junior, com sua indiscutível autoridade, manifesta-se:

“A administração tem o poder – dever de tomar providências imediatas para, por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sempre que ocorrer alteração do ajuste, que aumente os encargos do interessado licitante.

...

..., quando ocorre, efetivamente, o desequilíbrio econômico financeiro do contratado, caso em que se providenciará imediato aditamento que o restabeleça...”

O Código Civil Brasileiro, em seus artigos 478 e 479, prevê também a modificação de cláusulas contratuais que onerem excessivamente umas das partes, sempre ressaltando que o objetivo da requerente não é a resolução do contrato, mas tão somente a readequação ao *status quo ante* ao tempo da formação do contrato em face dos acontecimentos extraordinários e imprevisíveis que devem ser debitados à conta do Governo Federal.

- 5) Em face do exposto, demonstrada cabalmente a fundamentada justificativa e que, o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos a nossa empresa e a este órgão vem requerer o equilíbrio contratual justo, no valor de R\$ 30.650,08 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais com oito centavos), para julgar procedente a readequação do preço inicial contratado, conforme





Santiago Pavimentações Ltda - EPP

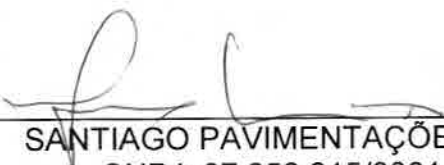


Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

demonstrados nas planilhas, com o que demonstrará o conhecimento e cumprimento, dos princípios básicos da administração e fará justiça.

Termos em que pede deferimento.

Atenciosamente,


SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.852.815/0001-48
MARCELO SILVESTRI – REPRES. LEGAL



Curitiba, 05 de Janeiro de 2015.

À
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
At. Sr. Heber

Conforme solicitação de V.Sas., informamos abaixo **PREÇO e CONDIÇÃO POR TONELADA** para fornecimento de materiais asfálticos.:

• **BASE DE CARREGAMENTO: CURITIBA/PR**

Produto	À vista	30 Dias
Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	R\$ 1.547,00	R\$ 1.578,00
Emulsão Asfáltica de Petróleo RR-1C	R\$ 1.295,00	R\$ 1.320,90
Asfalto Diluído de Petróleo CM-30	R\$ 2.453,00	R\$ 2.502,10

Frete	À vista	30 Dias
Curitiba x Chopinzinho/PR	R\$ 213,75	R\$ 218,00

OBSERVAÇÕES:

- ♦ **ICMS:** De acordo com a legislação.
- ♦ **Pedágios:** Serão cobrados a parte em campo específico do Conhecimento de Transporte.
- ♦ **Local de Entrega:** Chopinzinho/PR.
- ♦ **Prazo de Entrega:** Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, desde que a fonte de abastecimento de matéria prima – Petróleo Brasileiro S/A – REPAR/PR, esteja operando em sua normalidade.
- ♦ **Preços:** Condicionados à majoração oficial de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás.
- ♦ **Validade da Proposta:** 31/01/2015.
- ♦ **Pedidos:** Enviar ordem de compra ou similar via e-mail ou fax (41) 3288-2060, ao Departamento Comercial, fone (41) 3091-2217.
- ♦ **Garantia:** 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.
O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.
- ♦ **Carregamentos mínimos:** 25 (vinte e cinco) Toneladas por carga.
- ♦ **Vendas a prazo:** Sujeitas a aprovação de cadastro.
- ♦ **Horas paradas/Diárias:** Após 08 (oito) horas de espera para descarga do produto adquirido, será cobrada hora parada à razão de R\$ 60,00 / hora, até completarem 24 (vinte e quatro) hora, sendo que a partir deste tempo, incidirá a cobrança de diária, a razão de R\$ 1.440,00 / diária.

Sonize Beatriz
Depto Comercial
(41) 3091-2220



Araucária 06 de janeiro de 2015.

À
Pedreira Santiago
Chopinzinho-PR

A/C Sr. Moises / Heber

Prezados Senhores,
presentamos nossa proposta para fornecimento de materiais asfálticos, Conforme Segue.

18% ICMS INCLUSO

PRODUTO	PREÇO/TON	+ IPI	FRETE/TON Pedágio incluso	PRAZO PAGAMENTO	LOCAL DA ENTREGA
CAP 50/70	R\$ 1.555,00	-	R\$ 185,00	30 dias	Chopinzinho-PR
RR-1C	R\$ 1.236,00	-	R\$ 185,00	30 dias	Chopinzinho-PR
CM-30	R\$ 2.340,00	-	R\$ 185,00	30 dias	Chopinzinho-PR

Os preços acima estão sujeitos a reajustes de acordo com a periodicidade e os índices praticados pela fonte produtora (Petrobrás).

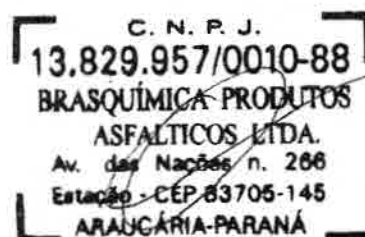
Validade da proposta : 10 dias

Preços de fretes 30 DIAS : Pedágio e impostos incluso no frete (FRETE COTADO PARA CAP 50/70).

**IPI SUSPENSO ATÉ 31 12 2015
PARA EMULSÕES CONVENCIONAIS**

Pedidos para o email eliane@brasquimica.com.br ou diego@brasquimica.com.br
Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Diego Anderson de Souza
Diego Anderson de Souza

Assessor de Negócios

Fone: (041) 9124-8515 / (41) 3552-2700 (011) 7852-8137
e-mail: Diego@brasquimica.com.br

UA DE MAIO, S/N - SN BARRACAO SAO MIGUEL CHOPINZINHO-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 000.012.933
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

OMPASA DO BRASIL-DISTRIB.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
R DR. MARIO JORGE, SN
CIC - 81450-580
CURITIBA - PR Fone/Fax: (5541) 3888-5800**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.012.933
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4114 1001 3820 2200 0126 5500 1000 0129 3310 0066 4215

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ REC T

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141140160690724 - 20/10/2014 15:44:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9013036303

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.382.022/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

EDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ / CPF

77.744.134/0001-41

DATA DA EMISSÃO

20/10/2014

ENDEREÇO

UA 13 DE MAIO, S/N - SN BARRACAO

BAIRRO / DISTRITO

SAO MIGUEL

CEP

85560-000

DATA DA SAÍDA

20/10/2014

MUNICÍPIO

HOPINZINHO

UF

PR

FONE / FAX

(46) 3242-3682

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3120084592

HORA DA SAÍDA

15:43:00

VALOR / DUPLICATA

m. 1 000012933

nc. 21/10/2014

for. R\$ 25.828,00

VALOR DO IMPOSTO

SE. CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

25.828,00

VALOR DO ICMS

4.649,04

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

426,16

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.828,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

1.962,93

VALOR TOTAL DA NOTA

25.828,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

LL - COMPASA LOGISTICA LTDA

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AOK4214

UF

PR

CNPJ / CPF

06.083.625/0001-40

ENDEREÇO

UA DR MARIO JORGE, 191

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9059502074

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

AGRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

40.460,000

PESO LÍQUIDO

23.480,00

PRODUTOS / SERVIÇOS

DIGITO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2070200006	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO 50-70	27132000	000	5102	KG	23,4800	1.100,0000	25.828,00	25.828,00	4.649,04		18,00	
CAP 50/70													
R\$ 1.100,00/ton													
sem transporte													
20/10/2014													

ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: LOCAL DE ENTREGA: USINA ZANCANARO, BR 158, CHACARA 53 EMK FRENTE AO BRITADOR DALL, JSS. PATO BRANCO/PR. CARGA TRIBUT APROX DE 27,25%*N. DA ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 N. 99) GRP EMLB III IQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA N.E)*, N.E. ** Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para portar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentacao em vigor.

RESERVADO AO FISCO

**CAIXA**

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2014

08:40:05

DATA DE RT: 10/12/2014

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CORFICIENTE
COMPOSICAO	5907	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO TIPO DOSADOR REBOCAVEL, COM 4 PNEUS COM LARGURA 3,66 M - CHI DIURNO	CHI	0,0006
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0044
COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0081
COMPOSICAO	5942	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0031
COMPOSICAO	5948	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO LISO DE ACO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,5 T, LARGURA TRABALHO 1,676 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0075
COMPOSICAO	73321	GRUPO GERADOR TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS 60/66KVA (CP) DIESEL 85CV (1.800RPM) - EXCL OPERADOR	H	0,0125
COMPOSICAO	73339	TRATOR DE PNEUS MOTOR DIESEL 61CV (CI) INCL OPERADOR	H	0,0006
COMPOSICAO	73353	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CI- PESO 5,5/20T INCL OPERADOR	H	0,0025
COMPOSICAO	73389	ESPALHADOR AGREG REBOCAVEL CAPAC RASA 1,3M3 PESO 860KG (CP) DIAM ROLO 127MM (5") - EXCL OPERADOR	H	0,0119
COMPOSICAO	73390	COMPACTADOR DE PNEUS AUTO-PROPULSOR DIESEL 76HP C/7 PNEUS-CP - PESO 5,5/20T INCL OPERADOR	H	0,01
COMPOSICAO	73402	USINA PRE-MISTURADORA DE SOLOS CAPAC 350/600T/H (CP) INCL EQUIPE DE OPERACAO	H	0,0125
COMPOSICAO	73453	TRATOR DE PNEUS MOTOR DIESEL 61CV INCL OPERADOR (CP)	H	0,0119
COMPOSICAO	74035/001	CARREGADOR FRONTAL (PA CARREGADEIRA) SOBRE RODAS 105HP CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,4 A 1,7M3 - CHP - INCLUSIVE OPERADOR	H	0,0094
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1
PAVI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	
COMPOSICAO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,91
INSUMO	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,023
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9,11
INSUMO	4385	PARALELEPÍPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	0,035
PAVI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	
COMPOSICAO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0004
COMPOSICAO	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0015
COMPOSICAO	5843	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0004
COMPOSICAO	5845	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0015
COMPOSICAO	7018	DISTRIBUIDOR DE BETUME 6000L 56CV SOB PRESSAO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO - CHP	CHP	0,0018
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109
INSUMO	508	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	0,5
PAVI	72543	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2014

08:40:05

DATA DE RT: 10/12/2014



CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE
COMPOSICAO	73525	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-60 DIAM 4,2 A 8,0MM	KG	7,43
COMPOSICAO	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,2655
COMPOSICAO	74030/001	GUINDAUTO (CI) CAP.3,5 TON., MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO) APROX.2,0M DE ALCANCE HORIZONTAL, 7,0 NA VERTICAL. EXCL. OPERADOR.	H	0,08
COMPOSICAO	74030/002	GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR).	H	0,25
COMPOSICAO	74157/003	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,2655
COMPOSICAO	84224	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 18 MM, 08 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	2,314
INSUMO	27	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	3,594052
INSUMO	28	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	1,796487
INSUMO	29	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	3,594052
INSUMO	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	7,6331
INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	7,6331
INSUMO	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	7,6331
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,9129
PAVI	73770/2	BARREIRA DUPLA PRE-MOL INTER CONCRETO ARMADO 0,15X0,65X0,77M FCK=25MPA ACO CA-50 INCL FERROS DE LIGACAO E MATERIAIS.	M	
COMPOSICAO	73347	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-50 (A OU B) DIAM 8 A 12,5MM	KG	21,8
COMPOSICAO	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,264
COMPOSICAO	74030/001	GUINDAUTO (CI) CAP.3,5 TON., MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO) APROX.2,0M DE ALCANCE HORIZONTAL, 7,0 NA VERTICAL. EXCL. OPERADOR.	H	0,08
COMPOSICAO	74030/002	GUINDAUTO (CP) CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M), ALTURA MAX = 6,6M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO (EXCL. O CAMINHÃO E OPERADOR).	H	0,25
COMPOSICAO	74157/003	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,264
COMPOSICAO	84224	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 18 MM, 08 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	2,22
INSUMO	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	8,066
INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	8,066
INSUMO	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	8,066
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,654
PAVI	83696/1	PINTURA GUARDA-CORPO GUARDA-RODA E MURETA PROTECAO COM CAL EM PONTES E VIADUTOS MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL (LARGURA X ALTURA).	M2	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3
INSUMO	1107	CAL VIRGEM	KG	0,45
INSUMO	5333	OLEO DE LINHACA	L	0,01
PAVI	72962	USINAGEM DE CHUQ COM CAF 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	
COMPOSICAO	5806	USINA DE ASFALTO A QUENTE FIXA CAP.40/80 TON/H - CHP DIURNO	CHP	0,0134
COMPOSICAO	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	0,0035



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

08:40:05

DATA DE RT: 10/12/2014

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2014



CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CORFICIENTE
COMPOSICAO	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0134
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1067
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,161
INSUMO	497	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	T	0,06
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 11-32	KG	28
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	8
INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0 OU PEDRISCO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,3129
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1341
PAVI	72963	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA BINDER	T	
COMPOSICAO	5808	USINA DE ASFALTO A QUENTE FIXA CAP.40/60 TON/H - CHP DIURNO	CHP	0,0134
COMPOSICAO	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0037
COMPOSICAO	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0134
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1067
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,161
INSUMO	497	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	T	0,05
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	8
INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1892
INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0 OU PEDRISCO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1892
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0946
PAVI	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	
COMPOSICAO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0125
COMPOSICAO	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0125
COMPOSICAO	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0125
COMPOSICAO	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0125
COMPOSICAO	5871	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHP DIURNO	CHP	0,0125
COMPOSICAO	5873	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 8,3/21,0 T - CHI DIURNO	CHI	0,0125
COMPOSICAO	72963	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA BINDER	T	1
COMPOSICAO	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,075
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme requerimento protocolado sob nº 341/15 de 21/01/2015, Referente a revisão de meta financeira ao Contrato nº 232/2014 de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares - Programa Planejamento Urbano - em vias Urbanas do Município de Coronel Vivida-PR - (Rua João Romano Poleze, Rua Dolvino Panato e Rua Pedro Brustolin) este departamento é de parecer favorável quanto a revisão de preços referentes aos insumos para execução dos serviços citados acima, visto o elevado aumento destes insumos constatado nas planilhas de referencia SINAPI para o ano de 2015.

Valor final proposto para reequilíbrio do contrato para os itens:

Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1,54
Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	240,16

Sendo assim com o consentimento deste departamento,

É o parecer.

Coronel Vivida, 09 de março de 2015

*Valor dos materiais
316 524,98
Valor dos serviços
344 360,20
Valor = material
30 532,42*

Douglas Strapazzon
Assessor Administrativo
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme requerimento protocolado sob nº 341/15 de 21/01/2015, Referente a revisão de meta financeira ao Contrato nº 232/2014 de Recape Asfáltico sobre pedras irregulares – Programa Planejamento Urbano - em vias Urbanas do Município de Coronel Vivida-PR – (Rua João Romano Poleze, Rua Dolvino Panato e Rua Pedro Brustolin) este departamento é de parecer favorável quanto a revisão de preços referentes aos insumos para execução dos serviços citados acima, visto o elevado aumento destes insumos constatado nas planilhas de referencia SINAPI para o ano de 2015.

Valor final proposto para reequilíbrio do contrato para os itens:

Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	1,54
Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	240,16

Sendo assim com o consentimento deste departamento,

É o parecer.

Coronel Vivida, 09 de março de 2015

Douglas Strapazzon
Assessor Administrativo
Divisão de Estudos e Projetos



De: Pricila G. Gugik- Assessoria Jurídica

Para: Exmo. Sr. Frank Ariel Schiavini- Prefeito Municipal

PARECER REFERENTE AOS PROTOCOLOS n.º 155, 156 e 341/2015

Trata-se de pedidos de reequilíbrio contratual elaborados pelas empresas Pedreira Santiago Ltda. e Santiago Pavimentações Ltda., referentes aos Procedimentos Licitatórios nº Pregão Presencial nº 126/2014, Tomada de Preços nº 018/2014 e Tomada de Preços nº 001/2015.

A Divisão de Estudos e Projetos mostrou-se favorável aos pleitos, emitindo os competente Pareceres Técnicos, conforme se observa em anexo.

Todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas do reequilíbrio.

Ainda, no que concerne à matéria em apreço, importa referenciar interessante consulta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que se versa sobre o aumento do pagamento realizado aos prestadores de transporte escolar no Município de Elói Mendes, ocasionado pelo comprovado aumento no preço dos combustíveis e enquadrando-se na Teoria da Imprevisão, sendo certo que teor da manifestação esposada pela Corte de Contas mineira se adequada e guarda relação de pertinência com o caso apontado na questão formulada. Segue abaixo o inteiro teor da substancial e paradigmática consulta emitida pelo TCE-MG:

"CONSULTA N. 612.523, FORMULADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, RATIFICADA PELO DEPUTADO ESTADUAL ALBERTO PINTO COELHO, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Relator: Conselheiro José Ferraz



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Contrato administrativo. Transporte escolar. Aumento de preço de combustíveis. Reflexo na equação econômico-financeira do contrato. Reequilíbrio possibilidade. O aumento de preço dos combustíveis é fator que influencia na equação econômico-financeira do contrato, se as propostas apresentadas na licitação levaram-no como parâmetro para o desempenho do objeto contratual. Possibilidade de revisão, via termo aditivo, na etapa prorrogação do aumento pecuniário para o custeio do número de litros de combustível gasto, consoante o menor preço da praça.

Tribunal Pleno - Sessão do dia 22/09/99"

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato - há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la. Somente a álea extraordinária justifica a revisão. É a dicção do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

"Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Das hipóteses elencadas no dispositivo, parece que os pleitos encaixam-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da "(...) superveniência de eventos imprevisíveis de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Por fim, é de se esclarecer que a recomposição dos preços aqui enfrentada não se confunde com o reajuste. Este é proveniente da manutenção do poder aquisitivo da moeda, em razão da aplicação de índices gerais ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

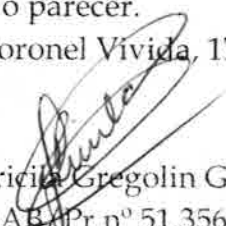


setoriais de medição da inflação (v.g., IGP, INPC, etc.), cuja periodicidade para o reajuste, de acordo o art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Medida Provisória n. 1.875-53, de 28 de julho de 1999, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, não pode ser inferior a 1 (um) ano, sob pena de nulidade.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que as empresas solicitantes, podem fazer jus ao reequilíbrio pretendido, nos termos dos Pareceres Técnicos emitidos pela Divisão de Estudos e Projetos. Assim, o Chefe do Poder Executivo deve avaliar a conveniência e oportunidade do ato, averiguando se as medidas atenderão ao princípio da economicidade.

É o parecer.

Coronel Vivida, 17 de março de 2015.


Priscila Gregolin Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 232/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 18/2014 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Everaldo, 4755 – Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Silvestri**, portador do CPF nº 025.056.959-03 e RG nº 7.049.912-6, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da CONTRATADA, protocolada sob nº 341/2015 em 21 de janeiro de 2015, bem como análise jurídica e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica, de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme abaixo:

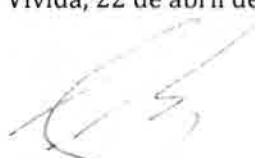
DESCRIÇÃO	UN	Valor Aditado
Pintura de ligação com emulsão RR-1C	M ²	1,54
Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	TON	240,16

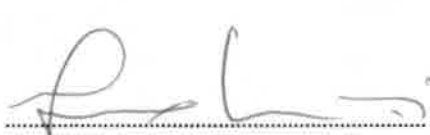
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total deste aditamento é de R\$ 30.832,72 (trinta mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 347.360,20 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 232/2014, de 25 de novembro de 2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcelo Silvestri
Santiago Pavimentações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0837



TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 26/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, LOCATÁRIO, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº: 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e LUIZ NATALICIO BOENO DOS SANTOS, residente e domiciliado a localidade de Colonia Soares, sn, neste Município de Cel. Domingos Soares-PR, inscrito no CPF sob nº 925198499-91 e do RG 6292514-0 (SSP/PR) denominado de LOCADOR, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido na Cláusula Segunda do contrato em tela, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos, em adicionais 12 (doze) meses, de prazo de locação. Adita-se também a Cláusula Terceira, com base nos índices do IGPM acumulados no período inicial de contratação, cujo valor mensal pago que passa a importar em R\$ 309,44 (trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 31 de março de 2015.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Luiz Natalicio Boeno dos Santos - Contratado

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 22 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a justificativa do Gestor municipal pela não instalação do cofinanciamento Estadual da Proteção de média complexidade, no serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos PAEFI, no município.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 22 de abril de 2015

Presidente do CMAS
Daniele Aparecida Vileski

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 85/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 06/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada, parecer da Divisão de Estudos e Projetos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 28 de abril de 2015 a 25 de agosto de 2015. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de junho de 2015 a 14 de junho de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 22 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 86/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 07/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada, parecer da Divisão de Estudos e Projetos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 28 de abril de 2015 a 25 de agosto de 2015. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de junho de 2015 a 15 de junho de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 22 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 232/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 18/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48. Conforme solicitação da CONTRATADA, bem como análise jurídica e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica, de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro. O valor total deste aditamento é de R\$ 30.832,72 (trinta mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 347.360,20 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 22 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 003/2015 DE 22/04/2015 CONCURSO PÚBLICO-CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2014 (abertura do certame), combinado com os Editais de Resultado e de Homologação do Concurso nº 004/2014; Considerando que o candidato Gustavo Silveira classificado em 4º lugar e convocado por meio do Edital nº 002/2015 não aceitou a vaga, solicitando reposição para o final da relação de candidatos aprovados no emprego de motorista em vista do edital de abertura do certame público.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I – A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 001/2014, para provimento do emprego público de Motorista, conforme disposto no seguinte quadro:

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição nº	Emprego Público
5º	André José Borges da Silva	460385	Motorista

II – Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhal do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio: quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vívda, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manguaçu, São João e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata.

III – O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 24 de abril de 2015, para comparecer junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, na Praça Angelo Mezzomo, centro, da cidade de Coronel Vívda-Pr, para declarar se aceita ou não o emprego público que se habilitou em concurso público.

3.1 – Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014.

IV – A convocação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos nos Capítulos 2 e 10 do Edital de Concurso Público nº 001/2014.

4.1 – Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.